



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2018 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONOMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA/OU MODELO ALTERNATIVO PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC.

1. PREAMBULO

O Município de Jaguaruna/SC torna público este Edital para solicitação de Manifestação de Interesse da sua rede de iluminação pública, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Federal 11079/2004, Lei 8666/93 e Lei Municipal 1758/2017 e levando em consideração a Instrução Normativa 22/2015 do TCE/SC, que regulamentou as Parcerias Público-Privadas em nosso município, que deverão ser encaminhados ao Presidente do Comitê Gestor de PPP.

2. CONTEXTO E OBJETO DESTE PROCEDIMENTO

Visando à melhoria dos serviços de Iluminação Pública prestados aos munícipes, o Município de Jaguaruna/SC divulga a intenção de receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada (PPP) ESPECÍFICO para prestação de serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município ou, em caso de projeto que vislumbre outro tipo de contratação (Lei 8666). O propósito é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e análogos aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, por meio de:

- (i) reconstrução total ou parcial da infraestrutura do sistema de iluminação pública;
- (ii) atualização e manutenção do seu cadastro técnico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

(iii) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo os possíveis serviços agregados que não choquem com os contratos já existentes ou que possam vir a serem operados pelo município.

- (a) Centro de Controle Operacional (CCO);
- (b) monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
- (c) consultoria especializada;
- (d) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
- (e) remodelação;
- (f) eficiência energética com troca periódica do serviço de lâmpadas LED

O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Jaguaruna/SC deve ser a qualidade do serviço prestado à sociedade. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente esta prestação.

3. FINALIDADE DOS ESTUDOS

Por meio das manifestações encaminhadas, o Município de Jaguaruna/SC espera receber projetos e estudos técnicos que atendam às disposições deste instrumento.

4. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Comitê Gestor de Parcerias Público Privada de Jaguaruna/SC poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada. Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

4.1. Projeto de Engenharia Os projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicáveis à modelagem deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequados à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão ou terceirização, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

(i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

(ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

(iii) inclusão obrigatória da tecnologia de lâmpadas Led;

(iv) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

(v) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, soluções que incluam a fonte de iluminação LED.

O projeto de engenharia deverá contemplar:

(i) anteprojetos e plantas esquemáticas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- (ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- (iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- (iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens;
- (v) cronograma físico-financeiro.

4.2. Modelagem Operacional. A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (i) custos operacionais;
- (ii) custos administrativos;
- (iii) custos de manutenção;
- (iv) outras despesas.

4.3. Viabilidade do Projeto

4.3.1. Análise e Projeção de Receita

Os Estudos deverão contemplar:

- (i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal no 11.079, de 2004 e da Lei Municipal n. 1758/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- (i) variabilidade da COSIP negativa ou positiva, de acordo com a modelagem econômico-financeira;
- (ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, preferencialmente utilizando a COSIP, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- (iii) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- (iv) e proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade ; revisão desses indicadores.

A contraprestação pública deverá ser considerada, primordialmente, como exclusiva da COSIP, sem necessidade de aportes adicionais por parte da Administração. Eventual variação positiva ou negativa deverá ser apresentada.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

4.3.2 Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa;

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro

(i) Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes a época da preparação do modelo.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (i) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (ii) premissas fiscais e tributárias;
- (iii) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

(iv) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;

(v) todas as fontes de receita;

(vi) custos e despesas;

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

(i) contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal no 11.079, de 2004, que deverá ser tratado primordialmente com base na COSIP

(ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);

(iii) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;

(iv) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;

(v) outras que se julgarem necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

(i) painel de controle (sumário);

(ii) premissas;

(iii) demonstração de resultados de exercício;

(iv) balanço patrimonial;

(v) termos e condições de financiamento;

(vi) investimentos e manutenções periódicas;

(vii) custos de operação e manutenção;

(viii) outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

4.4. Avaliação de Impacto e Risco

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de contenção.

4.5. Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente EDITAL. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP. Em não sendo esse o modelo adotado, deverá justificar a escolha do modelo alternativo, embasado juridicamente.

A modelagem jurídica devesse detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais).

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

5.1. O prazo para os interessados apresentarem a manifestação de interesse é de 30 (trinta) dias, após a data da publicação deste edital.

5.2. Os ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do respectivo Termo de Autorização a ser emitido às empresas inscritas.

5.2.1. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

Por meio de liberalidade, o Comitê Gestor poderá aceitar propostas que não atendam a 100% dos itens previstos no presente. Tais liberalidades deverão ser plenamente justificadas e, em hipótese alguma, poderá influenciar na matriz base do projeto.

5.3 A escolha do comitê gestor do projeto escolhido vencedor deverá ser motivada, com base em critérios técnicos e mediante regulamento previsto em seu decreto de instituição.

6. DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

6.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de ofício ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Jaguaruna/SC, contendo a qualificação da empresa e de seu(s) representante(s), informando tratar-se de atendimento a este chamamento público bem como estar de acordo com as regras e condições aqui estipuladas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

6.1.1. O ofício de manifestação de interesse deverá ser protocolado na Secretaria de Administração e recebido pelo membro do Comitê Gestor especificado no item 6.3.

6.2. Cada PROPONENTE, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de Projetos e Estudos Técnicos em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

6.3. Os projetos e estudos técnicos deverão ser rubricados pelo representante legal da pessoa jurídica, em 02 (duas) vias físicas e 01 (um) vias digitais, e serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC (CEP: 88715-000), aos cuidados de Márcio Cabral Schmitz Júnior.

6.3.1. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, formulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

6.4. Os projetos e estudos técnicos poderão ser utilizados pelo Município de Jaguaruna/SC para apresentação ao público em geral.

6.5. O julgamento dos projetos deverão ocorrer conforme disposto na Lei Municipal n. 1758/2017 e o decreto regulamentador do Comitê Gestor;

7. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

7.1. Os projetos e estudos técnicos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Comitê Gestor de Jaguaruna/SC.

7.2. Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da respectiva licitação até o limite de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais).

7.3. O Edital de contratação da modelagem escolhida conterà obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação, podendo o Comitê Gestor selecionar partes de estudos apresentados por proponentes diferentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

8. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

8.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

8.2. Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Jaguaruna/SC, decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

9. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados ao Município de Jaguaruna/SC, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

9.2. Os proponentes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.

10. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

10.1 A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP ou de outra modelagem adequada, bem como realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

11. DA INEXISTENCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGACÃO DE CONTRATAR

11.1. A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

11.2. A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

12. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- a) solicitar aos interessados autorizados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- b) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo, a abordagem e os requisitos deste PMI;
- c) limitar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, os estudos e projetos advindos do PMI;
- d) determinar que a elaboração dos estudos técnicos seja acompanhada por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- e) Revogar o presente;

13. O Município disponibilizará aos interessados todos os dados disponíveis para elaboração do projeto, que constarão em um caderno específico por conta do protocolo de intenções.

Jaguaruna (SC), 10 de abril de 2018.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
PRESIDENTE DO CGPP